



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** E DE OUTRO **UATILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IPAMERI – GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de IPAMERI-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 858.351.451-87, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **UATILA DANIEL PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica, CNPJ: 41.475.865/0001-91, localizada à Rua VS 01 QD 03 LT 21-A, Village Sul - Ipameri-GO, representado por Uátilla Daniel Pereira, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 5647859 SSP-GO e CPF nº 039.636.201-02 e inscrito na OAB nº 54.698, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 05/01/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022**, conforme o termo de referência destinado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, com base no **Processo Administrativo nº 2022023382, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

**Considerando a solicitação da Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **007/2022** com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA**, para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **IMPORTÂNCIA GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos)** para serviços prestados no Fundo Municipal do Meio Ambiente de Ipameri.

2.2. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente do encaminhado ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

2.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido à multa de 2% e juros no valor de 1% ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<b>Unid</b>	<b>Funcional</b>	<b>F. Recursos</b>	<b>Origem</b>	<b>CD/Descrição</b>
1901	18.542.0726.4042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	100	RECURSOS ORDINÁRIO	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022.

**VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal do Meio  
Ambiente  
- Contratante -

**UATILA DANIEL PEREIRA**  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA  
- Contratada -

Testemunhas:

1ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2ª)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº